# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibiraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



### PORTARIA CIM POLINORTE N° 02 - R, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre medidas de prevenção à disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, e dá outras providências"

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo – CIM POLINORTE/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público o Estatuto do CIM POLINORTE/ES, e;

CONSIDERANDO a atual situação mundial em relação ao novo Coronavírus (COVID-19), classificada como pandemia;

CONSIDERANDO a na Lei Federal nº 13.979 de 06/02/20 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto de coronavírus(COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para infecção humana pelo novo coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do novo Coronavírus se mantido o fluxo regular de pessoas nas unidades deste Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo ao isolamento social:

CONSIDERANDO os governos federal e estadual têm incentivado a adoção de medidas que reduzam a circulação de pessoas, bem como, reduzam o contato entre pessoas em diversos ambientes:

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a possilidade de contágio dos empregados públicos do CIM POLO SUL e demais pessoas que utilizam os serviços do consórcio.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1°.** Fica reduzida, em caráter excepcional, a jornada de trabalho dos empregados do CIM POLINORTE para 06 horas diárias e 30 horas semanais, passando o horário de funcionamento diário das atividades administrativas na sede do consórcio para início as

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, 05 - Cohab - Ibiraçu - ES - CEP: 29.670-000 E-mail.: consorciopolinorte@gmail.com / www.consorciopolinorte.com.br Telefax: 27 3257-1772 - 3257-1338



# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibiraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



07:00 horas e encerramento as 13:00 horas, sem intervalo para almoço.

- **Art. 2º.** Fica suspenso o atendimento ao público na sede do CIM POLINORTE, enquanto perdurar as recomendações do governo estadual de não circulação de pessoas, devendo as solicitações serem realizadas por telefone ou outro meio de comunicação (e-mail e outros).
- **Art 3º.** Fica estabelecido que a diretora executiva em acordo com o presidente do consórcio poderá estabelecer o regime de revezamento dos empregados, garantindo a presença de ao menos um empregado por setor, de modo a garantir a continuidade dos serviços internos, amenizando os efeitos da redução parcial.
- **§1°** Os empregados cujas atribuições puderem ser realizados remotamente (home-office), mediante aprovação da diretora executiva e do presidente do consórcio, podem ser dispensados da presença o local de trabalho, podendo ser convocados, caso necessário.
- §2° Fica dispensado do cumprimento de jornada de trabalho na unidade respectiva e da participação na escala de plantão o empregado que tiver sob sua guarda, tutela ou cuidados pessoa em grupo de risco segundo classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS), Secretaria de Estado de Saúde e demais legislação de regência, e desde que seja o único familiar apto a prestar tal assistência, mediante comprovação.
- **Art. 4º** Fica estabelecido que as medidas de que trata esta portaria terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se em 24/03/2020.
- **Parágrafo Único** O prazo de que trata este artigo, poderá ser prorrogado caso a emergência da saúde pública permaneça com o avanço do coronavírus (COVID-19).
- **Art. 5°.** Os empregados públicos do CIM POLINORTE devem intensificar os cuidados básicos de prevenção, como a lavagem periódica das mãos com água e sabão, e o uso de álcool em gel, no sentido de também adotarem esses cuidados de prevenção ao Coronavirus (COVID-19).
- **Art. 6°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 23 de março de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Presidente Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, em 23 de março de 2020.

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, 05 - Cohab - Ibiraçu - ES - CEP: 29.670-000 E-mail.: consorciopolinorte@gmail.com / www.consorciopolinorte.com.br Telefax: 27 3257-1772 - 3257-1338

# **Consórcios Intermunicipais**

### CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

#### PORTARIA CIM POLINORTE Nº 02 - R, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 266137

PORTARIA CIM POLINORTE Nº 02 - R, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre medidas de prevenção à disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, e dá outras providências"

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo – CIM POLINORTE/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público o Estatuto do CIM POLINORTE/ES, e;

CONSIDERANDO a atual situação mundial em relação ao novo Coronavírus (COVID-19), classificada como pandemia;

CONSIDERANDO a na Lei Federal nº 13.979 de 06/02/20 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto de coronavírus(COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para infecção humana pelo novo coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do novo Coronavírus se mantido o fluxo regular de pessoas nas unidades deste Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo ao isolamento social;

CONSIDERANDO os governos federal e estadual têm incentivado a adoção de medidas que reduzam a circulação de pessoas, bem como, reduzam o contato entre pessoas em diversos ambientes;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a possilidade de contágio dos empregados públicos do CIM POLO SUL e demais pessoas que utilizam os serviços do consórcio.

#### RESOLVE:

- Art. 1º. Fica reduzida, em caráter excepcional, a jornada de trabalho dos empregados do CIM POLINORTE para 06 horas diárias e 30 horas semanais, passando o horário de funcionamento diário das atividades administrativas na sede do consórcio para início as 07:00 horas e encerramento as 13:00 horas, sem intervalo para almoço.
- Art. 2º. Fica suspenso o atendimento ao público na sede do CIM POLINORTE, enquanto perdurar as recomendações do governo estadual de não circulação de pessoas, devendo as solicitações serem realizadas por telefone ou outro meio de comunicação (e-mail e outros).
- Art 3º. Fica estabelecido que a diretora executiva em acordo com o presidente do consórcio poderá estabelecer o regime de revezamento dos empregados, garantindo a presença de ao menos um empregado por setor, de modo a garantir a continuidade dos serviços internos, amenizando os efeitos da redução parcial.
- §1º Os empregados cujas atribuições puderem ser realizados remotamente (home-office), mediante aprovação da diretora executiva e do presidente do consórcio, podem ser dispensados da presença o local de trabalho, podendo ser convocados, caso necessário.

§2° - Fica dispensado do cumprimento de jornada de trabalho na unidade respectiva e da participação na escala de plantão o empregado que tiver sob sua guarda, tutela ou cuidados pessoa em grupo de risco segundo classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS), Secretaria de Estado de Saúde e demais legislação de regência, e desde que seja o único familiar apto a prestar tal assistência, mediante comprovação.

Art. 4º - Fica estabelecido que as medidas de que trata esta portaria terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se em 24/03/2020.

Parágrafo Único - O prazo de que trata este artigo, poderá ser prorrogado caso a emergência da saúde pública permaneça com o avanço do coronavírus(COVID-19).

Art. 5º. Os empregados públicos do CIM POLINORTE devem intensificar os cuidados básicos de prevenção, como a lavagem periódica das mãos com água e sabão, e o uso de álcool em gel, no sentido de também adotarem esses cuidados de prevenção ao Coronavirus (COVID-19).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 23 de março de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, em 23 de março de 2020.

## CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES

### RESOLUÇÃO - 140/2020 - REPUBLICAÇÃO REAJUSTE TARIFÁRIO RIO BANANAL

Publicação Nº 266069

RESOLUÇÃO CISABES Nº 140, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Púbicos dos demais Serviços a serem aplicados no Município de Rio Bananal-ES e dá outras providências.

O Presidente do CISABES, no uso de suas atribuições:

#### CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010 e na Lei Municipal nº 1.097, de 30 de agosto de 2011, pela qual o Município de Rio Bananal ratificou o Protocolo de Intenções do CISABES, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o Contrato Administrativo nº 08/2015 (Contrato de Programa para o Exercício de Atividade Regulatória);

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Río Bananal, responsável pelos serviços públicos de abastecímento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Río Bananal, solicitou reajuste dos valores das tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Río Bananal/ES;

Que o ER-CISABES através de Parecer Técnico nº 001/2020, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas com aplicação de ajuste, de forma linear, em todas as faixas de consumo de todas as categorias, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiros e investimentos da Autarquia Municipal;

RESOLVE: